Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 $\Sigma_8$ mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Município de Alto Alegre/RS Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal da Saúde Edital de Licitação:100/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2025 Regime de execução: menor valor por item

Modo de disputa: Aberto **Processo nº1293, 1296/2025** 

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática para Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Aquisição de equipamentos, materiais permanentes equipamentos de informática para Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos que fazem parte do processo (ETP), Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, 147/2014, Decreto 3668/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 27 de Outubro de 2025, às 09:00 h, podendo as propostas serem enviadas até às 8:30 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de informática para Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS;

- **1.1.** O processamento de entrega das aquisições será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço e autorização da Secretaria solicitante após assinatura do contrato;
- 1.2-As entregas deverão ser feitas sem custo adicional, no seguinte local e horário:
- a)O prazo máximo para a entrega dos materiais/equipamentos será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho ou ainda da solicitação da Secretaria para a Contratada. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar de cada Secretaria, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) A listagem dos itens, descrição, quantidades, valores de referência segue, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário para sala do berçário 2 em MDF, na cor cinza, 2 portas com chave, formato retangular, altura 1,80 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, com prateleiras.	Und	1	R\$554,09	R\$554,09
2	Chaleira elétrica com controle de temperatura, capacidade de 1,8 litros,	Und	6	R\$84,02	R\$504,12

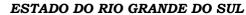


PREFEIL ON A BEREIN

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 99635028 mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

	220V. Garantia: 1 Ano				
3	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água (abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1200W.	Und	1	R\$879,76	R\$879,76
4	Berço para bebês em madeira, com grade de proteção, tamanho 1,30 x 60cm, na cor branca	Und	2	R\$467,67	R\$935,34
5	Ventilador industrial de parede, na cor preta, 220V, com grades em material aço com pintura na cor preta, potência de 240W, tamanho 70cm, contendo três pás, com três velocidades. Com regulagem de inclinação e ondulação	Und	2	R\$972,83	R\$1.945,66
	horizontal. Com os seguintes itens inclusos: Ventilador, chave de controle de velocidade, suporte de parede, kit de fixação e manual de instruções. Material da hélice: Polipropileno				
6	Jogo de talheres, lâminas em aço inox, 24 peças, facas e colheres para chá com espessura de 1mm, garfos e colheres de mesa com espessura de 1,5mm. Material dos cabos: plástico, na cor preta. Jogo composto por 6 facas, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 talheres de mesa	Kit	6	R\$59,63	R\$178,89
7	Armário para sala do berçário 1, em MDF de 15mm na cor cinza, tamanho 3,45 de comprimento, 70 cm de altura mais 10 cm de pés de alumínio cromado e 50cm de fundo, com 6 portas de abrir, puxadores embutidos. Sem tampo.	Und		R\$4.011,67	R\$ 4.011,67
8	Cadeira de madeira na cor verniz, com assento em celofane na cor bege, altura cadeira 85 cm, largura da cadeira 34 cm, profundidade da cadeira 46 cm, largura do assento 34 cm, profundidade do assento 38 cm, espessura do assento 5 cm, peso máximo 90 kg.	Und	100	R\$90,58	R\$ 9.058,00
9	Geladeira Frost Free 410L – Duplex, na cor Branca. Freezer 99L, com puxador ergonômico, integrado e embutido. 220 V Garantia 12 meses	Und	5	R\$3.523,83	R\$17.619,15
10	Balcão de Pia com cuba em inox incluída: Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com	Und	1	R\$ 913,00	R\$ 913,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 gmail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

puxadore	s embutidos. Pia dupla, duas		
cubas. Po	és cromados 10 cm		

#### Valor Total Geral R\$36.599,68

- **1.2.1.** A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 no termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, desde que se tenha um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, observando o disposto no Decreto Municipal 3.668/2023.
- **1.2.2.** A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do Art. 1º (do Decreto 3.668/2023), observará o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **1.2.3.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, através do sistema de propostas e habilitação:
- a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **1.2.4.** A licitante apresentará as declarações por escrito conforme item 5.5, no entanto, para efetivo beneficio da Lei Complementar 123, deverá declarar diretamente via sistema.

# 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: <a href="https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema conforme 1.2.4 alinea "a" e "b" ou 1.2.5, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação do vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 99635028mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

- **3.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **c)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **d)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### 4. PROPOSTA

- **4.1-** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto**, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- **4.2-** Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.
- **4.3-** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do sistema, bem como englobando a tributação, frete e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- **4.4-** O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.5- Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta anexada, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.5- Na proposta financeira do licitante serão consideradas obrigatoriamente:
- a) O valor unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.
- b) Também na proposta deverá conter a <u>marca do material/equipamento ofertado</u> que deverá ser a mesma entregue pelo licitante vencedor;

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, <u>a licitante vencedora</u> deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

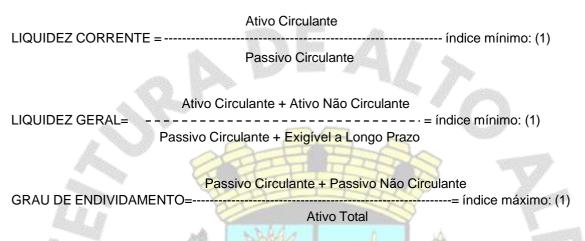
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 $\Sigma_{8}$  mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

# 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:



Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

- **5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.4.2.**Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **OBSERVAÇÃO 1:**

- **a)** Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5°, da IN 2003/2021, da RFB):
- b)As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. c)As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 99635028mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

d)O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

e)Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

OBSERVAÇÃO 02: O parecer do setor contábil deste Município, referente aos índices contábeis, consta: "considerando estudo Critérios relativos a liquidez exigidos em editais de licitações no brasil em que foram analisadas uma amostra de editais de inúmeros estados, inclusive federais, (300 no total) onde foi constatado a individualidade regional, da entidade cuidado com os contratos de grande monta, e nessa perspectiva usar regra/parâmetro "esses ou aqueles" índices seria coerente, pois se fosse de fácil resolução, entidades como o Estado do Rio Grande do Sul teriam já editado um regulamento padrão ou com casos concretos, também grandes municípios da região metropolitana do estado, como demonstra no estudo e os materiais pesquisados, cerca de 41% mesmo de altos valores não aplicam os índices em seus editais, e podemos dizer que uma certa padronização aplicáveis no índice valor 1, vejo como mais razoável e coerente uma análise especifica em contratos de cessão de mão de obra, altos valores envolvidos, os quais devemos tratar com prudência pelo valor do contrato e também pela complexidade do objeto".

# 5.5-DECLARAÇÕES:

- a)Declaração que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b)Declaração que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)
- c)Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)Declaração que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f )Declaração que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)Declaração que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- h)Declaração Declaro que possui vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

Obs: Segue anexo modelo de declaração conjunta, para ser entregue juntamente com documentos de habilitação:

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 28 mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgãocontratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

# 7-ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1-No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2-O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2
- 7.3-A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

# 8-CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1-O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2-Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 $\Sigma_{8}$  mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

#### primeiro.

- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **8.9.** O valor será reajustado pelo índice IPCA com data- base vinculada à data do orçamento estimado.

#### 9-MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de <u>02 (dois) minutos</u> e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

#### 10-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1-**Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **10.2-**Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 99635028mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

# 11-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.
- 11.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

# 12-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1- Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.1.1- A regularidade fiscal do licitante em relação ao município de Alto Alegre/RS, será verificada internamente para fins de habilitação;
- 12.1.2-Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.3- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.4- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 12.5- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitalconferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

# 13-DOS RECURSOS

13.1-Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 $\Sigma_{8}$  mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

# registro em ata da síntese das suas razões;

- 13.2-Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.3-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4-Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.7-O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

# 14-ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade:
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 15-CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1-O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3-Será facultado à Administração, guando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 $\overline{\Sigma}_8$ mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

#### 16-DO RECEBIMENTO DO OBJETO-PRAZO/ENTREGAS:

16.1- O prazo máximo para a entrega dos materiais/equipamentos será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho, que poderá ser prorrogado a critério das partes mediante justificativa, por igual período. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

# 16.2. Os equipamentos, devem ser entregues nos seguintes endereços:

a)Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.000/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

b)Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.000/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Após os horários designados não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

#### 17-GARANTIA DE PROPOSTA

17.1-Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

17.2- No entanto, a empresa deverá conceder garantia dos equipamentos de no mínimo meses a contar da data da nota fiscal e/ou apresentar a garantia do fabricante, .

## 18-PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1-O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da comprovação da entrega dos materiais/equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação das aquisições.

18.2-A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como constar a Secretaria solicitante.

18.3-Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula

18.4-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5-A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

# Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

RV: 0020, 1063 e 0001

# Secretaria Municipal da Saúde:

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEIT OLIVE THE STANDARD STA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 28 mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

RV: 4500 RV:4011 RV: 4090

Projeto/Atividade: 2500 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

RV: 40

Projeto/Atividade: 2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

RV:0015

# 19-OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1-A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2-A vencedora deverá executar a contratação, observando fielmente o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência Anexo I, modelos, tamanhos do material solicitados e descritos, inclusive em relação à qualidade dos materiais/equipamentos, e os termos da sua proposta.

19.3-A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

# 19.4. Das obrigações:

A Contratada se obriga a:

- I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP de cada Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os materiais/equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obr<mark>igações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;</mark>
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

# 19.5. O Município obriga-se a:

- I I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 $\Sigma_{8}$  mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

# 20-SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6-A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7-Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8-Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9-Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10-Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 28 mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- 20.11-A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12-É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

# 21-PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@altoalegre.rs.gov.br e/ou através da plataforma do banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 21.2-Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS:
- 21.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.4-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br.

#### 22-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 22.2-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3-A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4-Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 22.5-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 10 de Outubro de 2025 SILMAR DEMAMAN Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963**50283**ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 Município de Alto Alegre/RS Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educaçã Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade das Secretarias: Aquisição de material permanente, equipamentos, para atender as Secretarias Municipais do município de Alto Alegre/RS.

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** O presente termo tem por objeto a Aquisição de material permanente, equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal da Saúde.
- **1.2** Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:
- I Problema a ser resolvido: necessidade de utilização dos materiais, equipamentos para um melhor desenvolvimento das atividades administrativas das secretarias municipais.
- I I Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade.
- **1.3.** A aquisição dos referidos materiais, equipamentos, tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.5.** Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.

Quadro com descrição dos itens, quantidades e valor consta no item 12.6;

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, XLI, Art.17, § 2º e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Termo de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar realizado por cada Secretaria solicitante.
- **2.2.** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.
- **2.3.** O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada em cada Estudo Técnico Preliminar das secretarias solicitantes e transcritos abaixo:

**Secretaria Municipal de Educação:** 339, 287, 286, 3856, 262, 338, 3857, 285, 3854, 3858, 317, 3859, 3860, 3727, 318, 3861, 278, 3862 e 3883;

Secretaria Municipal da Saúde: 262, 350, 317, 3813;

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de materiais/equipamentos a serem utilizados para realização das atividades das Secretarias Municipais, escolas, UBS e outros órgãos públicos do município de Alto Alegre/RS, sendo viável a oferta de um serviço público com eficiência e qualidade.
- **3.2.** Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que poderá trazer ampla participação de interessadas criando-se a expectativa de que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.
- 3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º**, **inciso XIII e XLI, Art. 17 parágrafo 2º**, **Art. 28 I, Art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.** 

DE ALTO DE ALTO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996356289ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

**4.2**. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

# 5. DAS OBRIGAÇÕES:

# **5.1.** A Contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

# 5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto:

- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

# 6. Sanções Administrativas:

- **6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963**50289**ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **6.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **6.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- **6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **6.6.** A aplicação das sanções previstas no ite<mark>m 6.2. dest</mark>e Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **6.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **6.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **6.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **6.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**7-**Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:

# 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963**502893**il: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

# 7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

	Ativo Circulante		
LIQUIDEZ CORRENT		_ = indice minimo: (1)	
	Passivo Circulant	le	
	7	THE	
LLi	Ativo Circulante + Ativ	o Não Circulante	
LIQUIDEZ GERAL: _	ARREST MAN	0 1	= índice mínimo: (1)
	Passivo Circulante + E	xigível a Longo Prazo	
	AND THE		
	Passivo Circulante	+ Passivo Não Circula	inte
GRAU DE ENDIVID	AMENTO:		ndice máximo: (1)
	M JALDIN AT	ivo Total	CA Alliana

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** O prazo máximo para a entrega dos materiais, equipamentos, será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

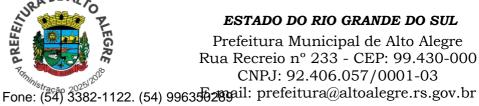
# 8.2. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços:

**Secretaria Municipal de Educação:** Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

**Secretaria Municipal da Saúde:** Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

# 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.



9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" 9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

# 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e orçamentos, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.599,68 ( trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais com sessenta e oito centavos).
- 12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 12.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.
- 12.4.Os valores para aquisição dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes foram obtidos por meio do sistema Banco de Preço e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Não foi encontrado orçamento no sistema Banco de Preços e nem no TCE-RS LicitaCon Cidadão, do item: Armário para sala do berçário 1, em MDF na cor cinza, tamanho 3,45 de comprimento, 80 cm de altura mais 10 cm de pés de alumínio cromado, com 5 portas de abrir, puxadores embutidos. Sem tampo; por ser um armário específico e sob medida, pois o mesmo possui tamanhos específicos, de acordo com a sala a qual será colocado, então foi realizado orçamentos com fornecedores, conforme consta em anexo ao processo orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Portanto, as referências foram obtidas e encaminhadas ao setor de licitações por cada Secretaria Municipal solicitante.

12.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963562893il: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", dados, as quantidades também foram encaminhadas pelas Secretarias solicitantes.

12.6. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:

Secretaria Municipal de Educação:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.	Chaleira elétrica: com controle de temperatura, capacidade mínima de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano;	Unidade	3	84,02	252,06
02.	Jogo de talheres, lâminas em aço inox, 24 peças, facas e colheres para chá com espessura de 1mm, garfos e colheres de mesa com espessura de 1,5mm. Material dos cabos: plástico, na cor preta. Jogo composto por 6 facas, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 talheres de mesa.	Kit	2	59,63	119,26
03.	Armário para sala do berçário 1, em MDF na cor cinza, tamanho 3,45 de comprimento, 70 cm de altura mais 10 cm de pés de alumínio cromado e 50cm de fundo, com 6 portas de abrir, puxadores embutidos. Sem tampo.	Unidade	1	4.011,67	4.011,67
04.	Cadeira de madeira na cor verniz, com assento em celofane na cor bege, altura cadeira 85 cm, largura da cadeira 34 cm, profundidade da cadeira 46 cm, largura do assento 34 cm, profundidade do assento 38 cm, espessura do assento 5 cm, peso máximo 90 kg.	Unidade	100	90,58	9.058,00
05.	Geladeira Frost Free 410L – Duplex, na cor Branca. Freezer 99L, com puxador ergonômico, integrado e embutido. 220 V Garantia 12 meses	Unidade	4	3.523,83	14095,32
06.	Ventilador industrial de parede, na cor preta, 220V, com grades em material aço com pintura na cor preta, potência de 240W, tamanho 70cm, contendo três pás, com três velocidades. Com regulagem de inclinação e ondulação horizontal. Com os seguintes itens inclusos: Ventilador, chave de controle de velocidade, suporte de parede, kit de fixação e manual de instruções. Material da hélice: Polipropileno	Unidade	252	972,83	1.945,66
07.	Berço para bebês em madeira, com grade de proteção, tamanho 1,30 x 60cm, na cor branca	Unidade	2	467,67	935,34
08.	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho	Unidade	1	R\$879,76	R\$ 879,76



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963562893il: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

	com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água (abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1200W.				
09.	Armário para sala do berçário 2 em MDF, na cor cinza, 2 portas, formato retangular, altura 1,80 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, com prateleiras.	Unidade	1	R\$554,09	R\$554,09

Valor total da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 31.851,16 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais Com Dezesseis Centavos);

Secretaria Municipal da Saúde:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Chaleira elétrica com controle de temperatura de 40°C a 100°C, capacidade de 1,8 litros, 220V.  Garantia: 1 Ano	3	R\$ 84,02	R\$ 252,06
06	Geladeira Frost Free 410L – Duplex, na cor Branca. Freezer 99L, com puxador ergonômico, integrado e embutido. 220 V-Garantia 12 meses	THIN THE	R\$ 3.523,83	R\$ 3.523,83
	Jogo de talheres, lâminas em aço inox, 24 peças, facas e colheres para chá com espessura de 1mm, garfos e colheres de mesa com espessura de 1,5mm. Material dos cabos: plástico, na cor preta. Jogo composto por 6 facas, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 talheres de mesa.	1931	R\$ 59,63	R\$ 59,63
10	Balcão de Pia com cuba em inox incluída: Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com puxadores embutidos. Pia dupla, duas cubas. Pés cromados 10 cm.		R\$ 913,00	R\$ 913,00

Valor total da Secretaria Municipal da Saúde R\$ 4.748,52

# Quantidades de Totais dos Equipamento de todas as secretarias solicitantes e respectivos valores:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário para sala do berçário 2 em MDF, na cor cinza, 2 portas com chave, formato retangular, altura 1,80 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, com prateleiras.	Und	6 Y	R\$554,09	R\$554,09
2	Chaleira elétrica com controle de temperatura, capacidade de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano	Und	6	R\$84,02	R\$504,12
3	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água	Und	1	R\$879,76	R\$879,76



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963562893il: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

	(abastecimento de água direto, sem reservatório de água). Carrinho para transporte prático que transporte pistola e mangueira. Mangueira de alta pressão com no mínimo 5m; Cabo elétrico com no mínimo 5m. Com motor de indução de no mínimo 1200W.				
4	Berço para bebês em madeira, com grade de proteção, tamanho 1,30 x 60cm, na cor branca	Und	2	R\$467,67	R\$935,34
5	Ventilador industrial de parede, na cor preta, 220V, com grades em material aço com pintura na cor preta, potência de 240W, tamanho 70cm, contendo três pás, com três velocidades. Com regulagem de inclinação e ondulação horizontal. Com os seguintes itens inclusos: Ventilador, chave de controle de velocidade, suporte de parede, kit de fixação e manual de instruções.	Und	2	R\$972,83	R\$1.945,66
	Material da hélice: Polipropileno		550	400000	
6	Jogo de talheres, lâminas em aço inox, 24 peças, facas e colheres para chá com espessura de 1mm, garfos e colheres de mesa com espessura de 1,5mm. Material dos cabos: plástico, na cor preta. Jogo composto por 6 facas, 6 colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 talheres de mesa	Kit	3	R\$59,63	R\$178,89
7	Armário para sala do berçário 1, em MDF de 15mm na cor cinza, tamanho 3,45 de comprimento, 70 cm de altura mais 10 cm de pés de alumínio cromado e 50cm de fundo, com 6 portas de abrir, puxadores embutidos. Sem tampo.	Und		R\$4.011,67	R\$ 4.011,67
8	Cadeira de madeira na cor verniz, com assento em celofane na cor bege, altura cadeira 85 cm, largura da cadeira 34 cm, profundidade da cadeira 46 cm, largura do assento 34 cm, profundidade do assento 38 cm, espessura do assento 5 cm, peso máximo 90 kg.	Und	100	R\$90,58	R\$ 9.058,00
9	Geladeira Frost Free 410L – Duplex, na cor Branca. Freezer 99L, com puxador ergonômico, integrado e embutido. 220 V Garantia 12 meses	Und	2025	R\$3.523,83	R\$17.619,15
10	Balcão de Pia com cuba em inox incluída: Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com puxadores embutidos. Pia dupla, duas cubas. Pés cromados 10 cm	Und	1	R\$ 913,00	R\$ 913,00

Total Geral -Valor total para aquisição de itens para todas as secretarias: R\$ 36.599,68 OBS- Todos os equipamentos deverão apresentar garantia de fábrica e/ou outrem que o licitante

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963**502803** il: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

# vencedor apresente no momento da entrega juntamente com a Nota Fiscal.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação das secretarias e após parecer contábil:

# Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

RV: 0020, 1063 e 0001

#### Secretaria Municipal da Saúde:

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RV: 4500 RV:4011 RV: 4090

Projeto/Atividade: 2500 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

RV: 40

Projeto/Atividade: 2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

RV:0015

# 11. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

# 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORREPONDENTES- descritas no ETP;

# 14. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

	Alto Alegre/RS, 03 de Outubro	de 202
Raquel B. Terho Agente Administra		

Termo de Referência Aprovado Por:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996356289ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

# Sandra Provensi Corazza Secretária Municipal de Educação e Cultura

Daltro Cardoso Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350 2893ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO № 0XX/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS PREGÃO ELETRÔNICO № 0/2025

Contratação de Empresa Para Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de informática para Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS

O MUNIC	IPIO DE ALTO	ALEGRE, Pessoa	Jurídica de Direito Público	o, CGC/MF 92.406.05	57/0001-03,
com sede	na Rua Recreio	, nº 233, representa	do por seu <b>PREFEITO MU</b>	NICIPAL Sr., brasilei	ro, casado,
portador d	o CPF sob nº e	RG, residente e do	miciliado na Rua, nº , Cent	tro, na cidade de Alto	Alegre/RS,
doravante	denominado si	mplesmente CONTI	RATANTE, e de outro lad	lo,, pess	soa jurídica
de direito	privado inscrita	no CNPJ sob nº _	, localizada na	a, nº	,
Bairro			, CEP		
	, inscrita no	CPF sob nº	e RG nº	<u>,</u> residente e don	niciliada na
		, Bairro	, na Cidade d	le/RS,	doravante
denomina	da <b>CONTRATA</b>	<b>DA</b> , celeb <mark>ram o pre</mark> :	sente , nos termos e nas c	cláusulas que seguem	1:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6°, XLI, art. 17, § 2°, art. 28, I, art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: Processo Licitatório nº 0xx/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2025.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 e na proposta da CONTRATADA, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para futuras e parceladas, Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de informática para Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, e art.92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 036/2025, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário para sala do berçário 2 em MDF, na cor cinza, 2 portas com chave, formato retangular, altura 1,80 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, com prateleiras.	Und	1			
2	Chaleira elétrica com controle de temperatura, capacidade de 1,8 litros, 220V. Garantia: 1 Ano	Und	6			
3	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1200 e tensão de 220V. Gatilho com trava de segurança. Engate rápido ao sistema de sucção de água	Und	1			



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996356289ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

	1 one. (34) 3362-1122. (34) 990330269				
	(abastecimento de água direto, sem				
	reservatório de água). Carrinho para				
	transporte prático que transporte pistola				
	e mangueira. Mangueira de alta				
	pressão com no mínimo 5m; Cabo				
	elétrico com no mínimo 5m. Com motor				
	de indução de no mínimo 1200W.				
4	Berço para bebês em madeira, com	Und	2		
7	grade de proteção, tamanho 1,30 x	Ond	۷		
_	60cm, na cor branca				
5	Ventilador industrial de parede, na cor	Und	2		
	preta, 220V, com grades em material		and the same of th		
	aço com pintura na cor preta, potência	1 AP 1	L - AN	Are	
	de 240W, tamanho 70cm, contendo três	Va. 200 I		11	
	pás, com três velocidades. Com	Page 1	The state of the s		
	regulagem de inclinação e ondulação			S // "_	
	horizontal. Com os seguintes itens			" 4/ AP	
	inclusos: Ventilador, chave de controle			400	.00
	de velocidade, suporte de parede, kit de	(3)		War.	
	fixação e manual de instruções.	-			
	Material da hélice: Polipropileno	1			THE RESERVE OF THE PERSON OF T
6	Jogo de talheres, lâminas em aço inox,	Kit	3	32	
	24 peças, facas e colheres para chá	1			201
	com espessura de 1mm, garfos e			27	100000000000000000000000000000000000000
	colheres de mesa com espessura de			3	
	1,5mm. Material dos cabos: plástico, na	NAME OF	0	ωħ.	200000000000000000000000000000000000000
	cor preta. Jogo composto por 6 facas, 6			- 50%	10.00
	colheres de mesa, 6 colheres para chá,			0.0000	All her
	6 talheres de mesa		Allertan	LINETA	
7		Llad		ASSESSED.	W = 11
7	Armário para sala do berçário 1, em	Und		13.344	4
	MDF de 15mm na cor cinza, tamanho			ACAMINAL I	Marian
	3,45 de comprimento, 70 cm de altura	CHAIN.	2	1244/27	
	mais 10 cm de pés de alumínio cromado	(4)			
	e 50cm de fundo, com 6 portas de abrir,	11119			Annual Control
	puxadores embutidos. Sem tampo.		die Vis	13823W	4.77
8	Cadeira de madeira na cor verniz, com	Und	100	attack to the	- W
	assento em celofane na cor bege, altura			The state of the s	
	cadeira 85 cm, largura da cadeira 34		3	1987	C
	cm, profundidade da cadeira 46 cm,	AVER	ALFER RY		20
	largura do assento 34 cm, profundidade	CO.	ALKSS		207
	do assento 38 cm, espessura do			(	
	assento 5 cm, peso máximo 90 kg.			.0	San
9	Geladeira Frost Free 410L – Duplex, na	Und	5	-516	
	cor Branca. Freezer 99L, com puxador			000	
	ergonômico, integrado e embutido.	3/4/2	(~ 01	16	
	220 V	4 6	IU Z	7	
	Garantia 12 meses	2			
10	Balcão de Pia com cuba em inox	Und	1		
	incluída: Altura 75 cm, comprimento				
	1,60 m, profundidade 50 cm. Três				
	portas com uma prateleira e com				
	puxadores embutidos. Quatro gavetas				
	na vertical com 12 cm de altura, com				
	puxadores embutidos. Pia dupla, duas				
	cubas. Pés cromados 10 cm				
L	CUDAS. FES CIVITIAUOS TO CITI	l			

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963562893il: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação:** Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.000/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

**Secretaria Municipal da Saúde:** Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.000/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

**Parágrafo Terceiro -** Os custos de deslocamento para entrega dos materiais/equipamentos, ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, sem custo adicional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

- **3.1.** O prazo para a entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho, este prazo poderá ser prorrogado a critério das partes mediante justificativa e aceite do contratante por igual período. Os materiais/eqipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no etp e termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **3.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
- 3.3. Os custos de entrega ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.
- **3.4.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

**4.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_ (\_\_\_) para a aquisição dos materiais/equipamentos, objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório** nº 0xx/2025 – na **Modalidade Pregão eletrônico** nº 0xx/2025.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da comprovação da entrega dos materiais/equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.
- **5.**2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a Secretaria Municial.
- **5.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **5.4.** A empresa deverá apresentar a cada nova contratação, sendo requisito indispensável para o pagamento, os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996356289ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

# HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório** nº 00x/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2025.

**6.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2025, conforme Lei Municipal nº .........../2025:

# Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

RV: 0020, 1063 e 0001

#### Secretaria Municipal da Saúde:

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RV: 4500 RV:4011 RV: 4090

Projeto/Atividade: 2500 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

RV: 40

Projeto/Atividade: 2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL

Elemento: 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4490.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

RV:0015

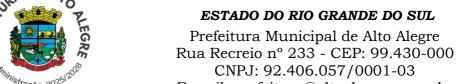
#### CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ xx,xx ( ) , mediante utilização do índice IPCA.

#### CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



Fone: (54) 3382-1122. (54) 996356289ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- **9.1**. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- **9.2.** Os preços dos materiais/equipamentos serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.1333/2024.
- **9.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- **9.4.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **9.5**. Dentro do prazo previsto no item 9.4, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

#### 10.1 Dos Direitos

- **10.1.1** da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;
- 10.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

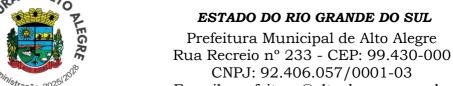
#### 10.2 Das Obrigações

#### 10.2.1 Da CONTRATANTE:

- 10.2.1.1. Acompanhar a entrega do objeto;
- **10.2.1.2.** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- **10.2.1.3.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- **10.2.1.4.** Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- **10.2.1.5.** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- **10.2.1.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 10.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- **10.2.1.8.** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 10.2.1.9. Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- **10.2.1.10.** Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.2.1.10. Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

#### 10.2.3 Da CONTRATADA:

- I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP de cada Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os materiais/equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá



Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963**50289**ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

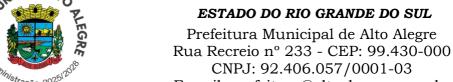
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados:
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apojo e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 11.2. A gestão do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, a fiscalização será realizada por servidor designado pela Portaria 12.090/2025.
- 11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Contrato as seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão



Fone: (54) 3382-1122. (54) 9963+ 2893+ 2893+ 281: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **12.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **12.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- **12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.6** A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **12.7** Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea "b", do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **12.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

- **13.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:
- I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- **14.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.
- 14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996356289ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

SILMAR DEMAMAN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> XXXXXX CONTRATADA

XXXXXX

GESTOR(A) DO CONTRATO

XXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: CPF Nº: ENDEREÇO: NOME: CPF Nº: ENDEREÇO

20251202

**ANEXO III** 

70ministraçã

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 CNPJ: 92.406.057/0001-03

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289ail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

# - MODELO DE DECLARAÇÃO Pregão Eletrônico nº049/2025

A empresa	, CNPJ nº
através de seu representante legal, Sr.(a)	
, CPF n <sup>o</sup> , vem por meio des	ta declarar que:
( )Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno c condições locais para o cumprimento das obrigações objeto veracidade das informações prestadas, na forma da lei.	
( )Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notul menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, sa partir dos 14 (quatorze) anos.	rno, perigoso ou insalubre e, de
( )Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar que até a presente data inexistem fatos impeditivos pa processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência ( )Que cumpre as exigências de reserva de cargos para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em ou	ra sua habilitação no presente as posteriores.  pessoa com deficiência e para
( )Que não possui no quadro soci <mark>etário</mark> e de empregados ou entidade contratante ou responsável pela <mark>licitação</mark> .	serv <mark>id</mark> or ou dirigente de órgão
( )Que a proposta fin <mark>anceira compreende a integralidad dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Fe normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho conduta vigentes na data de entrega das propostas.</mark>	deral, nas leis trabalhistas, nas
( )Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empano-calendário de realização desta licitação, ainda nã Administração Pública cujos valores somados extrapolem para fins de enquadramento como empresa de pequeno p	art. 3° da Lei Complementar nº resa de pequeno porte, e que no o celebramos contratos com a a receita bruta máxima admitida
( ) Declaro que possui vagas para mulheres em situação ( ) sim ( ) não. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	de violência doméstica e familiar:

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal